PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI Nº 1.125/2009 DE 22 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CLARAVAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com ZIGOMAR EURIPEDES CINTRA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 863.567.718-87, destinado ao funcionamento do ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

Art. 2º - O objeto da presente locação, constitui-se em um imóvel comercial em alvenaria, com aproximadamente 50 (cinqüenta) m2 de área construída, localizado na Praça Divino Espírito santo, 238 Centro CEP-37997-000 nesta cidade de Claraval MG.

Art. 3º - O valor da locação será de R$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), mensais pelo período de 12 meses, a contar de 02 de maio de 2009 na forma da minuta do contrato, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – Administração Geral

04.122.0401.2006 Manutenção das atividades da administração

33.90.36 – Ficha 27 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

Art. 5º O Contrato de locação será celebrado para um período de 12 (Doze) meses iniciando-se, em 02 de Maio de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/05/2009, revogando as disposições em contrário.

Claraval MG, 22 de Maio de 2009.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal